

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEI Tel: (0XX12) 3115-1391 - Telefax: (0XX12) 3115-1194 CNPJ 65.058.984/0001-07

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

LEI COMPLEMENTAR N° 272 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

"Dispõe sobre a Gratificação pelo Exercício de Função de Direção, Chefia ou Assessoramento, e dá outras providencias."

EDSON DE SOUZA QUINTANILHA, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao servidor com pelo menos 3 anos de exercício, investido em cargo de provimento em comissão, é assegurada a percepção, como gratificação, que será paga automaticamente e independente de requerimento, da diferença entre o vencimento do seu cargo ou função e o do cargo para o qual tenha sido designado.

Art. 2º. O servidor que for nomeado para exercer o cargo de Diretor Municipal ficará afastado de seu cargo efetivo, podendo optar pela remuneração deste, ou pelo subsídio fixado para Diretor Municipal, sem prejuízo dos direitos sociais que lhe são constitucionalmente assegurados, sendo vedada em qualquer hipótese à acumulação dos cargos e de remuneração.

Parágrafo único. O período em que o servidor ficar afastado será contado para todos os efeitos legais.

Art. 3°. O servidor designado para o Cargo de Provimento em Comissão ou função de confiança deverá cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Rua das Missões, 8 - Centro - CEP 12.870-000 - Arapeí - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEI

Tel: (0XX12) 3115-1391 - Telefax: (0XX12) 3115-1194 CNPJ 65.058.984/0001-07

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapeí, 03 de junho de 2013.

EDSON DE SOUZA QUINTANILHA
Prefeito municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura/Municipal de Arapeí em 03/06/2013.

Adilson Teixeira Juvenal Diretor de RH